



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Pregão N° 2017.04.05.1**
- **Data de Emissão: 05 de abril de 2017**
- **Data de Recebimento dos Envelopes: 20 de abril de 2017**
- **Horário: 08:00 Horas**

Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Varzea Alegre - CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AUTUAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão

TIPO - Menor Preço

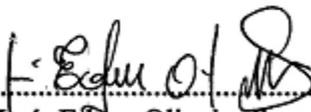
EDITAL Nº 2017.04.05.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo Luís Edson Oliveira Sousa, Pregoeiro(a) Oficial da Câmara Municipal, o subscrevo.

Varzea Alegre/CE, 04 de abril de 2017.


Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Câmara Municipal Várzea Alegre

SOLICITAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

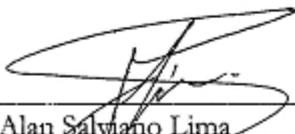
OBJETO: Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE	MÊS	09

JUSTIFICATIVA: Este Processo se justifica pela ideia de remodelar a arquitetura do atual sistema de publicidade das sessões desta Casa do poder Público Legislativo Municipal e demais ações desenvolvidas atendendo ao imperativo constitucional do Princípio da Publicidade, apresentado em diversos dispositivos constitucionais, dentre eles, o art. 37 da Constituição Federal.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Várzea Alegre/CE, 03 de abril de 2017.


 Alan Salviano Lima
 Ordenador de Despesas
 Câmara Municipal Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a este Setor de Licitações, por
intermédio do Setor Competente.**

Data: 05 de abril de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Várzea Alegre

Pesquisa de Preços

Nome: Beandro Correia de Oliveira
 CNPJ/CPF: 056.539.913-68
 Endereço: Dr. Beandro Correia nº 56 centro

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos prestados na captura de ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE	Mês	09	1.500,00	13.500,00

Data: 28 / 03 / 2017


 Responsável



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Várzea Alegre



Pesquisa de Preços

Nome: Miguel Valdeir Silva
 CNPJ/CPF: 04.634.619/0001-09
 Endereço: RUA: FIGUEIREDO CORREIA - 34 CENTRO

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos prestados na captura de ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE	Mês	09	1.300,00	11.700,00
					11.700,00

Data: 29 / 03 / 2017

Miguel Valdeir Silva
 Responsável



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Varzea Alegre**Pesquisa de Preços**Nome: Erisberto Martins de FreitasCNPJ/CPF: 431.344.323-15Endereço: R. Inacy Bezerra 74 Varzanti

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos prestados na captura de ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE	Mês	09	2.000,00	18.000,00

Data: 26 1 03 /2017

Responsável



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Memorando/CPL

Varzea Alegre - CE, 04 de abril de 2017.

DO: PREGOEIRO(A) OFICIAL
 PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Ordenador,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se dignê em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, para a contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

Atenciosamente,


 Luis Edson Oliveira Souza
 Pregoeiro Oficial

AUTORIZO EM: 04/04/2017.


 Alan Salviano Lima
 Ordenador de Despesas
 Câmara Municipal Varzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao

Sr. Pregoeiro Oficial

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Recursos Próprios para a Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Varzea Alegre - CE, 04 de abril de 2017.

Atenciosamente,

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Varzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Nº 2017.04.05.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Várzea Alegre**, situada na Rua São Vicente nº 175, Centro, Várzea Alegre/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Luís Edson Oliveira Sousa, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua São Vicente nº 175, Centro, Várzea Alegre/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 20 de abril de 2017.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 08:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados, através de Portaria do(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3541-2769, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, disponibilizado de forma gratuita.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.

d) Qualificação Trabalhista:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

4.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

4.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA FÍSICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Restrições



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



5.1.1 - Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

5.2 - Das Condições

5.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

5.3 - Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 - Cédula de Identidade.
- a.2 - Comprovante de endereço.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

6.1.1 - Os envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(à) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Várzea Alegre
Pregão N.º 2017.04.05.1
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:

Câmara Municipal de Várzea Alegre
Pregão N.º 2017.04.05.1
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

6.2 - A Câmara Municipal de Várzea Alegre não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



7.1.1 - A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2017.04.05.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital) devidamente registrado em cartório por tabelião competente.

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital) devidamente registrado em cartório por tabelião competente.

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o(a) Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros da Câmara Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1 – As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos Recursos Próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração da Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração da Câmara Municipal descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 – O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei n.º 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Câmara Municipal de Varzea Alegre, situada na Rua São Vicente nº 175, Centro, na cidade de Varzea Alegre/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Câmara Municipal de Varzea Alegre, para executar os serviços, no caso de inadimplimento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Varzea Alegre/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação da Câmara Municipal. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal.

21.3 - A Câmara Municipal de Varzea Alegre poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

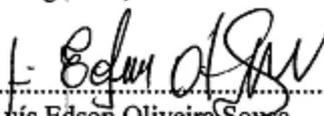
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Várzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017.


.....
Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo visa à contratação de serviços técnicos prestados na captura de ações, armazenamento com gravação em DVD, transmissão ao VIVO das reuniões pela TV e disponibilização de Vídeos no Site Institucional da Câmara Municipal. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Este Objeto se justifica pela ideia de remodelar a arquitetura do atual sistema de publicidade das sessões plenárias e demais ações desenvolvidas por esta Câmara Municipal, atendendo ao imperativo constitucional do Princípio da Publicidade, apresentado em diversos dispositivos constitucionais, dentre eles, o art. 37 da Constituição Federal. Neste sentido, o serviço a ser contratado pretende aproximar o cidadão ao Poder Público legislativo, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1 - A transmissão das sessões ao vivo, sejam elas Ordinárias, Extraordinária e Solenes, através da TVCâmara, em ponte-estratégico com grande fluxo de pessoas na Cidade de Varzea Alegre, é de fundamental importância, para que os munícipes acompanhem em tempo real de forma gratuita, tudo que acontece no Poder Legislativo, nos dias de sessões e suas decisões.

- a) transmissões, ao vivo pela TVCâmara, das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, todas as quartas-feiras, diretamente do seu plenário para local de grande fluxo de pessoas, a partir das 8:30h até às 12:00hs;
- b) transmissões, ao vivo pela TVCâmara, das reuniões extraordinárias da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- c) transmissões, ao vivo pela TVCâmara, das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;
- d) reuniões das comissões permanentes e/ou temporárias desta Casa Legislativa, quando o assunto tratado for de alta relevância pública e social, a critério e por convocação do Presidente da Câmara Municipal.
- e) A prestação de serviços de transmissão pela Contratada, conforme o estabelecido neste instrumento, poderá ocorrer em dia e horário diversos daqueles previamente estabelecidos, em função de feriados ou interesse público, o que será horas

3.2 - Tendo em vista a natureza dos serviços prestados de divulgação, objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de empresa para alimentação em vídeo do site Institucional da Câmara e transmissão em tempo real das sessões através da TVCâmara. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a sua transparência. Considerando que comunicação através do radio atinge um certo público, de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara, atinja a todos, de forma igualitária.

4. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pela Câmara Municipal de Varzea Alegre com profissionais atuantes no ramo do objeto licitado.

4.2. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal, efetuarão o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

4.3. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

4.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

5. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa.

5.2. Os custos da prestação de serviços e despesas com materiais deverão ser arcadas pela contratada.

5.3. A Câmara Municipal disponibilizará o espaço para instalação dos equipamentos que se fizerem necessário e toda responsabilidade pela transmissão ficará a cargo da contratada.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de Recursos Próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

8.0 CONCLUSÃO:

8.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar a publicidade mostrando o desempenho da Gestão na Câmara Municipal, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria técnica especializada, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos licitatórios, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Varzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017.


Alan Salvyano Lima
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO II
PREGÃO Nº 2017.04.05.1.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 2017.04.05.1**, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e
valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO III
Pregão N° 2017.04.05.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Varzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO IV
Pregão N° 2017.04.05.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma-se presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.04.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote : LOTE 01 - transmissão ao VIVO TVCâmara

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE.	MÊS	09		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$. (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
 Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre a
Câmara Municipal de Varzea Alegre e
....., para o fim que nele se
declara.

A Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Alan Salviano Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida (residente e domiciliado(a)) na inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º neste ato representada por portador(a) do CPF n.º apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2017.04.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2017.04.05.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Presidente Alan Salviano Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Câmara Municipal de Varzea Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

4.3 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-ítem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Varzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Varzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



1. CPF

2. CPF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Nº 2017.04.05.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2017.04.05.1, objetivando a Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação do Setor de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei que regulamenta a prefallada modalidade.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Varzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017.

Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Feitosa, 244 - Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2166
CEP 63540-000 - Várzea Alegre - Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br



PORTARIA Nº 005/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º INCISO IV, da Lei Federal nº 10520/2002, de julho de 2002, e do Decreto Municipal de nº 002/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações na modalidade pregão, tipo presencial, de interesse do Poder Legislativo, a saber:

PREGOEIRO: LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA

PREGOEIRA SUBSTITUTA: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO

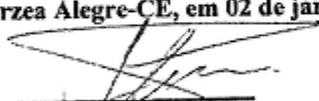
EQUIPE DE APOIO: RENATO GOMES DE MORAIS

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados não excederá ao prazo de 31 de dezembro de 2017, vedada a recondução dos membros, na sua totalidade para o período subsequente, conforme disposições legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE:

Câmara Municipal de Várzea Alegre-CE, em 02 de janeiro de 2017.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE V. ALEGRE - CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2017.04.05.1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2017.04.05.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Varzea Alegre comunica aos interessados que no dia 20 de abril de 2017 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua São Vicente, nº 175, Centro, Varzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)35412769-.

Varzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017


Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2017.04.05.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2017.04.05.1, cuja abertura está prevista para o dia 20 de abril de 2017 às 08:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV. Incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Varzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03TP01/2017 - O Pregoeiro da Prefeitura do Município de CAPISTRANO/CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de Abril de 2017, às 11:00 (onze horas), na sede da Prefeitura de CAPISTRANO, localizada à PRAÇA MAJOR JOSÉ ESTELITA DE ALBUQUERQUE, S/N - CENTRO - CAPISTRANO/CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento Menor Preço, sob o nº 2017.04.04-01 PP, com fins a Aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e demais derivados de petróleo, destinados aos veículos da frota municipal e veículos locados, para atender as diversas Unidades Administrativas do Município de Capistrano/CE, com conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. O qual encontra-se na íntegra no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Pires Ferreira-CE, 06 de Abril de 2017. Sâmia Leda Tavares Timbó - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03TP02/2017 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMPF torna público a Tomada de Preços Nº 03TP02/2017, referente à Contratação dos serviços de gestão de arquivos públicos, através de transformação de processo físico em eletrônico por meio de captura inteligente de imagens, incluindo a preparação, a guarda digital, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, o armazenamento e o acondicionamento dos documentos físicos junto as Secretarias Municipais de Pires Ferreira-CE, marcada para o dia 24 de Abril de 2017, na Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/Nº, às 08h. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMPF, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Pires Ferreira-CE, 06 de Abril de 2017. Sâmia Leda Tavares Timbó - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.04.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2017.04.04.1, do tipo Presencial, cujo objeto é a aquisição de livros de temas transversais destinados ao atendimento das necessidades do Projeto de Formação Humana e Cidadania, junto à Rede Pública Municipal de Ensino de Barbalha CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 24 de abril de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 04 de abril de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.04.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2017.04.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de conservação, manutenção e pequenos reparos nos imóveis pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 24 de abril de 2017, às 13:00 (treze) horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 05 de abril de 2017. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito. A Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, através da Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a retificação do Aviso de Licitação, circulado no dia 30/03/2017, no Jornal o Povo e Diário Oficial do Estado do Ceará, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2903.01/2017-SSPCT, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para a Secretaria de Segurança Patrimonial, Cidadania e Trânsito da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE. Onde se lê: O edital completo poderá ser adquirido do site: www.bbimnet.com.br. Leia-se: O edital completo poderá ser adquirido do site: www.bl.org.br. A referida retificação culmina na alteração das seguintes datas: Data de Abertura das Propostas: 20 de abril de 2017, às 07h30; Início da Sessão de Disputa de Preços: 20 de abril de 2017, às 08h30. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. Paracuru-CE, 05 de abril de 2017. Wanderbergue Paulino de Oliveira - Pregoeiro.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Governo Municipal - Extrato da Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 0303.01.2017-GM, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0303.01/2017-GM, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Gráfico, junto às Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social; Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 03 de abril de 2017. Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002, de 17/07/2002; Lei Federal 8.666/93. Detentor(a) do Registro de Preços: Gráfica F. Florêncio Jatahy LTDA, vencedor do Lote 01, no valor global de R\$ 1.385.041,80 (um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil e quarenta e um reais e oitenta centavos). Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social: Carlene Maria Ribeiro de Araújo Torres. Representante da empresa Gráfica F. Florêncio Jatahy LTDA: Fábio Florêncio Jatahy.

*** ** *

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Varzea Alegre - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.04.05.1. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, na Câmara, Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.04.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos prestados na captura de imagens, armazenamento com gravação em DVD e transmissão ao VIVO das reuniões pela TV incluindo o reconhecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara. Junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 20 de abril de 2017, às 08:00 (oito) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Câmara Municipal de Varzea Alegre, sito na Rua São Vicente, nº 175, Centro, Varzea Alegre/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3541-2769. Varzea Alegre/CE, 05 de abril de 2017. Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Adiantamento. O Pregoeiro, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.03.27.01, do tipo Menor Preço, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Groaíras-CE. Foi adiada para 10 de abril de 2017, às 10:00h. Maiores informações no endereço





Câmara Municipal de Várzea Alegre
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.748.214/0001-27



ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.05.1.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos a serem prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação de DVD e transmissão ao VIVO das reuniões por meio de TV, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, junto ao poder legislativo de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

Data de Abertura: 20 de abril de 2017.

Horário: 08:00 horas.

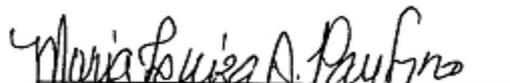
Local: Câmara Municipal de Várzea Alegre.

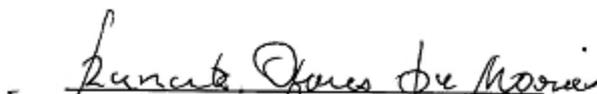
Endereço: Rua São Vicente, nº 175 - Centro - VÁRZEA ALEGRE/CE.

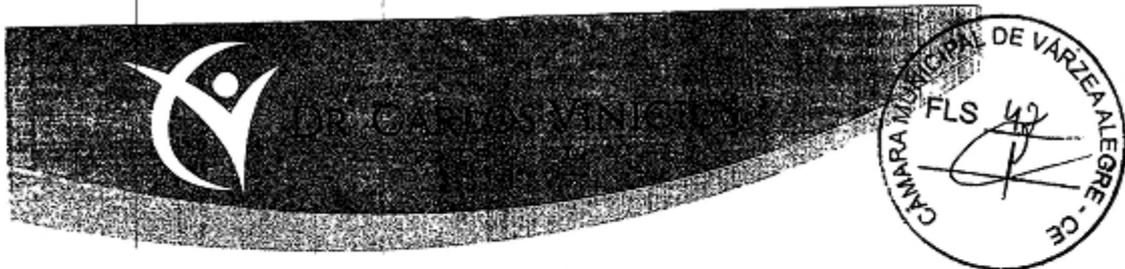
Aos 20 de abril de 2017, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, reuniu-se os membros da comissão de apoio, nomeados através de portaria do excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sendo composta por Maria Luiza Agostinho Paulinho e Renato Gomes de Moraes, para a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2017.04.05.1. cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos a serem prestados na captura de imagem das ações, armazenamento com gravação de DVD e transmissão ao VIVO das reuniões por meio de TV, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos, materiais para desenvolvimento das atividades da TVCâmara, junto ao poder legislativo de Várzea Alegre/CE. Na ocasião constatou-se que o pregoeiro oficial não compareceu ao certame, por motivos de saúde (problemas renais), por esse motivo fica **CANCELADO** o Pregão nº 2017.04.05.1, em obediência ao ART. 51 da Lei Federal 8.666/93, sendo o mesmo marcado para data posterior, onde será publicado em jornal oficial e de grande circulação.

Nada mais havendo se tratado, deu-se encerrada a sessão, solicitando se lavrar a ata, a qual vai ser assinada pelos membros da equipe de apoio.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO


Maria Luiza Agostinho Paulinho


Renato Gomes de Moraes



O (a) Sr.(a): LUIS ESTON OLIVEIRA SOUSA

Foi atendido(a) nesta clinica

Devendo:

- Não realizar Educação Física por um período de
- Voltar ao trabalho
- Afastar-se do trabalho hoje
- Afastar-se do trabalho por 02 dia (s)
- Ficar em repouso por 3 dia (s)
- Deficiente Físico
- Goza de Saúde Física e Mental
-

A partir de 20 / 04 / 2017

C.I.D. B34.9

OBS.: Não é válido com rasuras ou mais de um item assinalado.

ECOPRINT 88 3571.5027

 **Carlos Vinícius de Pinho Lima**
Médico - Clínico Geral
CREMEC- 12627

Carimbo e Assinatura

Ao retornar favor trazer este recetário